



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/10

Processo Administrativo nº 09/10/31.761

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, 200, Bairro Centro CEP 13015-904, inscrito no CGC/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Dr. **HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP n.º 4.420.442 e do CPF/MF n.º 721.114.708-30, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. **ALAIR ROBERTO GODOY**, e assistido pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Sr. **ANTONIO CARIA NETO**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, doravante denominada **INFRAERO**, Empresa Pública Federal, com sede na Setor Comercial Sul – Quadra 04, Bloco “A”, nº 58 - Edif. Infraero – Brasília/DF – CEP 70.304-902, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MURILO MARQUES BARBOZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 408.390.367-87, CI nº 37.030-D/CREA-RJ e pelo Diretor de Operações, Sr. **JOÃO MÁRCIO JORDÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 088.083.358-01, CI nº 16.343.235-1/SSP-SP, resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, segundo condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

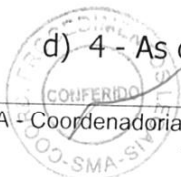




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Constitui objeto do presente Acordo a seguinte cooperação técnica mútua entre MUNICÍPIO e INFRAERO:

- a) Desenvolvimento de atividade de interesse comum visando à integração dos planejamentos aeroportuário e municipal, especialmente quanto ao planejamento e controle do uso e ocupação do solo no entorno do Aeroporto Internacional de Campinas;
- b) Realização de atividades técnicas para viabilização dos estudos, ações e demais procedimentos relacionados à incorporação das orientações contidas no Plano de Zoneamento de Ruído aeronáutico do aeroporto (PZR), Planos de Zona de Proteção do aeroporto (PZPs) e Área de Segurança Aeroportuária no Plano Diretor do MUNICÍPIO;
- c) Fornecimento de material técnico necessário ao desenvolvimento dos estudos;
- d) Outras atividades afins: as atividades específicas deverão ser definidas precisamente mediante Termos Próprios, que deverão especificar, entre outros:
 - d) 1 - O detalhamento da atividade;
 - d) 2 - O prazo de execução;
 - d) 3 - As responsabilidades do MUNICÍPIO e da INFRAERO;
 - d) 4 - As condições especiais e complementares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá repasse de recursos orçamentários entre os Partícipes. Os meios necessários para a plena execução do objeto serão implementados através de instrumentos jurídicos próprios dos Partícipes, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Acordo deverá ser feita mediante entendimento prévio entre as partes, consolidadas na forma de TERMOS ADITIVOS, as quais passam a integrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado, mediante entendimento prévio e por conveniência administrativa das partes, desde que se comunique esta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

A INFRAERO e o MUNICÍPIO providenciarão, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União e no veículo oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo do Município, respectivamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura – art. 61 § único lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo não isenta a INFRAERO dos procedimentos legais cabíveis para licenciamento de instalação e de funcionamento junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Marília Carneiro Miziara, Procuradora da INFRAERO, por autorização do Presidente desta, e por Antônio Caria Neto, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 21 de setembro de 2010.


Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal


ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano


ANTONIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


MURILO MARQUES BARBOZA

Presidente da INFRAERO


JOÃO MÁRCIO JORDÃO

Diretor de Operações da INFRAERO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA INFRAERO

1.1 Órgão/Entidade Proponente Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO		1.2 CGC/MF 00.352.294/0001-10	
1.3 Endereço Setor Comercial Sul- Quadra 04, Bloco "A", nº 58 – Ed. Infraero			
1.4 Cidade Brasília	1.5 UF DF	1.6 CEP 70.304-902	1.7 Esfera Empresa Pública Federal
1.8 Nome do Responsável MURILO MARQUES BARBOZA		1.9 CPF 408.390.367-87	
1.10 CI/Órgão Exp. 37.030-D/CREA-RJ		1.11 Cargo Presidente	

2 - DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

2.1 Órgão/Entidade Proponente Município de Campinas		2.2 CGC/MF 51.885.242/0001-40	
2.3 Endereço Av. Anchieta, 200			
2.4 Cidade Campinas	2.5 UF SP	2.6 CEP 13015-904	2.7 Esfera Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
2.8 Nome do Responsável HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS		2.9 CPF 721.114.708-30	
2.10 CI/Órgão Exp. 4.420.442/RG/SSP/SP		2.11 Cargo Prefeito Municipal	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto Plano de Integração Operacional Urbano	3.2 Início Na data da assinatura do Termo de Cooperação	3.3 Término 60 meses após a assinatura do Termo de Cooperação	
3.4 Identificação do Objeto Acordo de Cooperação Técnica Mútua, entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e a INFRAERO, para desenvolvimento de atividade de interesse comum, visando à integração dos planejamentos aeroportuário e municipal, especialmente quanto ao planejamento e controle do uso e ocupação do solo no entorno do Aeroporto de Campinas através da realização de atividades técnicas para viabilização dos estudos, ações e demais procedimentos relacionados à incorporação das orientações contidas no Plano de Zoneamento de Ruído Aeronáutico (PZR), Plano de Zona de Proteção do Aeroporto (PZP) e Área de Segurança Aeroportuária, no Plano Diretor do Município.			
3.5 Responsável Técnico do Projeto: INFRAERO Tânia Cristina de Menezes Caldas	3.5 .1 Responsável Técnico do Projeto: MUNICÍPIO Alair Roberto Godoy		
3.6 CI/Órgão Expedidor 1981123678 / CREA-RJ	3.7 CPF 496.125.577-72	3.6.1 CI/Órgão Expedidor 4.914.928/RG/SSP/SP	3.7.1 CPF 003.789.878-79
3.8 Cargo Gerente de Planejamento de Integração Urbana	3.9 Endereço Setor Comercial Sul- Quadra 04, Bloco "A", nº 58 – Ed. Infraero	3.8.1 Cargo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	3.9.1 Endereço Av. Anchieta, 200, e 19º andar



4 – DEFINIÇÕES

Para efeito das atividades a serem desenvolvidas por este instrumento, entende-se por área de influência do Aeroporto, para os diferentes instrumentos de orientação do planejamento:

4.1 Em relação ao Plano de Zoneamento de Ruído: área correspondente aos limites das curvas do Plano de Zoneamento de Ruído referente à configuração final de planejamento, onde serão identificados os usos compatíveis com a exposição ao ruído decorrente das operações atuais e previstas;

4.2 Em relação ao Plano de Zona de Proteção: área correspondente às rampas de aproximação e transição, onde serão determinados os gabaritos e atividades compatíveis com a operação segura das aeronaves.

4.3 Em relação à Área de Segurança Aeroportuária: Raio de 20 km no entorno do aeroporto, onde serão avaliadas atividades de risco para atração de pássaros, com o objetivo de identificar ações para o seu controle e gerenciamento.

5 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

Todas as atividades previstas, abaixo relacionadas, serão desenvolvidas de forma cooperativa entre os técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas e da Infraero, ao longo da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo a definição dos prazos estabelecida a partir do início dos trabalhos, conforme parágrafo único, da Cláusula primeira do documento de referência:

- 1 - Delimitação da área de trabalho;
- 2 - Levantamento preliminar das condições de uso e ocupação do solo;
- 3 - Identificação de situações de conflito;





- 4- Proposição de alternativas para adequação das áreas sob influência dos Planos de Zoneamento de Ruído – PZR, Plano de Zona de Proteção – PZP e Área de Segurança Aeroportuária - ASA;
- 5 - Definição de usos e parâmetros urbanísticos;
- 6 - Definição de mecanismos de fiscalização e controle do uso e ocupação do solo

6 – APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRAÇÃO OPERACIONAL URBANO

A aprovação final do Plano de Integração Operacional Urbano consistirá na validação das soluções apresentadas pelo Grupo de Trabalho responsável pela elaboração das propostas, a ser designado pelas partes a partir da assinatura deste documento, cabendo aos partícipes as seguintes responsabilidades:


- 1 – Aprovação dos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído e Plano Específico de Zona de Proteção – Infraero
- 2 – Aprovação das orientações de uso e ocupação do solo nas áreas de influência dos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído e Plano Específico de Zona de Proteção – Prefeitura Municipal de Campinas.

Autenticação:

Campinas, 21 de setembro de 2010


MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da INFRAERO


DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas


JOÃO MÁRCIO JORDÃO
Diretor de Operações da INFRAERO


ALAIR ROBERTO GODOY
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano